



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-
6 Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
(consolidados em 25/05/2023 às 11h27)

Questão 01: Pedimos informar qual o CNPJ que comprará os produtos do edital e para o qual emitiremos a fatura?

Resposta à questão 01: O CNPJ das UASGs em questão constam no Termo de Referência. Trata-se da UASG 153115 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO , CNPJ 33.663.683/0001-16; UASG 153150 - INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGAO GESTEIRA DA UFRJ, CNPJ 33.663.683/0026-74; UASG 153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ, CNPJ 33.663.683/0053-47; e UASG 153162 - MUSEU NACIONAL DA UFRJ, CNPJ 33.663.683/0029-17. Cabe destacar que o faturamento deverá acompanhar os CNPJs responsáveis por cada Nota de Empenho emitida referente ao pregão em tela.

Questão 02: Solicitamos esclarecer se esta aquisição está submetida a um regime especial que oferece isenção ou redução de impostos, seja para natureza desta venda ou pelo CNPJ adquirente.

Resposta à questão 02: Considerando que o objeto do pregão é compra de equipamentos, não há regime especial de tributação aplicado ao caso. A normativa aplicada é a IN RFB Nº 1234 de 11/02/2012, alíquota 5,85% para mercadorias e bens em geral conforme Anexo I.

Questão 03: Referente ao subitem 9.2, do item 9, é solicitado: "9.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 2 (duas) portas USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal;

Para que se possa aumentar a competitividade, a fim de obter uma proposta mais vantajosa, entendemos que serão aceitos equipamentos configurados com:

Frontal: 1 x Dedicated iDRAC port, 1 x USB 2.0, 1 x VGA;

Traseira: 1 x Dedicated iDRAC port, 1 x Serial, 2 x USB 3.0, 1 x VGA;

Internal port: 1 x USB 3.0;

Está correto o nosso entendimento?

Resposta à questão 03: O entendimento não está correto. Conforme Termo de Referência, está sendo solicitado neste pregão Três portas USB na parte traseira, sendo que das três portas da parte traseira duas tem que ser 3.0. É necessário duas portas USB na parte frontal sendo que as duas tem que ser no mínimo 2.0.

No entendimento da empresa foi proposto apenas uma porta USB 2.0 na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-
6 Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

parte frontal e apenas duas portas USB na parte traseira.

Questão 04: Referente ao item 12.1, é solicitado: “12.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 300GB (trezentos gigabytes), 15.000 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;”

a. Devido a falta de componentes eletrônicos no mercado internacional provenientes da Covid-19, e para que se possa aumentar a competitividade, afim de obter uma proposta mais vantajosa, entendemos que serão aceitos equipamentos configurados com 02 (duas) unidades de discos de 600GB (seiscentos gigabytes) SAS (Serial Attached SCSI) 10.000 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Dobrando assim a capacidade de armazenamento solicitado no edital, está correto o nosso entendimento?

b. Caso o nosso entendimento não esteja correto, entendemos que podemos ofertar 02 (dois) discos de 480GB SSD SATA Mix Use. Está correto o nosso entendimento?

Resposta à questão 04: O entendimento está correto com relação a opção da letra (b) e desde que a unidade seja hot plug e hot swap e a capacidade de armazenamento seja igual ou superior a do edital.

Questão 05: Devidos os constantes casos de Insegurança Cibernética presentes no mundo, nos quais os ataques de Ransomware vem se tornando mais rotineiros e mais perigosos, é de suma importância que a UFRJ tenha uma preocupação com este tipo de segurança.

Pode-se observar nas reportagens abaixo que esse tipo de ataque é mais comum e mais difundido no Brasil como um todo:

<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/02/07/onda-de-ataques-de-ransomware-atinge-justica-nos-eua-e-universidades.ghtml>

<https://www.securityreport.com.br/overview/brasil-e-o-quarto-maior-alvo-de-ransomware-do-mundo/#.ZDQDx3bMLIU>

<https://www.convergenciadigital.com.br/Seguranca/Metade-dos-ataques-de-ransomware-teve-sucesso-no-Brasil-62669.html>

Com isso, visando uma maior segurança cibernética neste processo para registro de preços para a eventual aquisição de solução de tecnologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

da informação e comunicação de servidores de rede do tipo rack, entendemos que os servidores a serem adquiridos deverão suportar os seguintes requisitos:

- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155. Possuindo dessa forma inicialização segura verificada através de raiz de confiança baseada em silício, atendendo assim as recomendações NIST NIST SP800-147B e NIST SP800-155.
- Deverá possuir recurso que previne alterações “não intencionais” nas configurações de hardware e firmware, após provisionamento do equipamento. Esta funcionalidade, ou recurso, visa proteger o sistema, no caso equipamento, quanto a mudanças maliciosas ou acidentais.
- A BIOS deverá prover recurso de recuperação dos dados da BIOS de forma automática para o seu estado original ou versão anterior, em caso de falha ou dados corrompidos ocasionados em decorrência de um ataque malicioso ou falha durante processo de upgrade/atualização da BIOS, estas informações deverão estar gravadas em área de memória exclusiva.
- Por razões de segurança deve ser permitido desativar as portas USB por completo ou apenas as portas frontais, podendo ser ativadas temporariamente para conceder acesso momentâneo.
- Possuir funcionalidade capaz de apagar por completo os dados confidenciais e configurações dos dispositivos de armazenamento não voláteis do servidor, bem como dados armazenados em cache, registros e Logs. De forma que nenhuma informação seja “vazada” inadvertidamente.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta à questão 05: O entendimento não está correto. Será mantido conforme consta no Edital.

Questão 06: Em relação ao item 20. GARANTIA E SUPORTE, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta à questão 06: Sim, o entendimento está correto.

Questão 07: Em relação ao item 20. GARANTIA E SUPORTE, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-
6 Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 07: Sim, o entendimento está correto.

Questão 08: Em relação ao item 20. GARANTIA E SUPORTE, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias úteis em horário comercial, nosso entendimento está correto?

Resposta à questão 08: Sim, o entendimento está correto, desde que observado o prazo exigido no item 20.4.

Questão 9: As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta à questão 9: Não está correto o entendimento. Deve ser emitido apenas a Nota Fiscal de Venda. A Nota Fiscal de Serviço deve estar incluído na Nota Fiscal de Venda, uma vez que o serviço é acessório.

Questão 10: Conforme é de amplo conhecimento a exigência de carta ou declaração assinada pelo fabricante como documento de habilitação é considerada ilegal por violar os tipos de documentos que podem ser solicitados na habilitação técnica.

A exigência de apresentação da declaração do fabricante, como requisito de qualificação técnica para participação no pregão, não é prevista nos arts. 27 a 31, da Lei 8.666/1993, e 13 do Decreto 3.555/2000 e está em desacordo com a jurisprudência consolidada do TCU sobre o tema.

Conforme a jurisprudência da Corte de Contas, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-
6 Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

como condição para habilitação de licitante em pregão carece de amparo legal. Essa exigência pode ter caráter restritivo e ferir o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante, através da cessão da carta, a indicação de quais representantes poderão participar do certame. Além disso alguns fabricantes podem, por política, não emitir essas cartas.

Nesse sentido, as seguintes decisões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, dentre outros.

O acórdão 1805/2015 Plenário é usado recorrentemente para definir o impedimento de solicitação de carta de solidariedade

Documentos emitidos pelo fabricante caracterizam direcionamento do certame visto que, nem todos fabricante emitem documentos para habilitação e este requerimento pode ser usado pelo fabricante para selecionar quem participa e deste feita quem poderá ganhar. O objetivo da administração pública é a ampla participação e a economicidade do processo.

Os documentos listados podem ser solicitado em tempo de contrato, mas, não podem ser exigência de habilitação.

Entendemos que o órgão quer ter segurança no que compra, mas, entendemos que a carta ou declaração de fabricante não é uma exigência permitida. Existem outras maneiras disso incluindo a comprovação através de part-numbers ou documentação do fabricante, Assim solicitamos a exclusão desses requerimento de declaração assinado pelo fabricante

No momento de assinatura de contrato, o órgão pode pedir garantias formais.

Resposta à questão 10: Após análise, foi concluído que deve haver exclusão da exigência de apresentação da declaração do fabricante, que consta no Item 20.5 do Termo de Referência no Edital. Dessa forma, o Pregão será suspenso para que o Termo de Referência seja ajustado.

Questão 11: O item 12.1 especifica discos SAS de 15.000 RPM. Uma vez que esse formato de disco está sendo descontinuado pelo mercado e poucos fabricantes oferecem discos SAS com essa velocidade, devido a baixa capacidade e alto custo, solicitamos que seja permitido o uso de discos SAS de 10.000 RPM que estão amplamente disponíveis entre os fabricantes.

Resposta à questão 11: Deve ser mantido a especificação de discos SAS de 15.000 rpm ou como alternativa pode ser apresentada proposta com duas unidades de armazenamento SSD, desde que sejam hot plug e hot swap e com capacidade de armazenamento igual ou superior a do edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-
6 Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 12: No arquivo TR.pdf item 12.1 página 5, está sendo solicitado:

12.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 300GB (trezentos gigabytes), 15.000 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Entendemos que serão aceitos alternativamente unidade de Armazenamento bruto (raw) composto por 02 (duas) unidades de armazenamento tipo SAS (Serial Attached SCSI) SSD de no mínimo 300GB (trezentos gigabytes), hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 12: Sim, desde que a unidade seja hot plug e hot swap e a capacidade de armazenamento seja igual ou superior a do edital.

Questão 13: No arquivo TR.pdf item 18.1 página 8, está sendo solicitado:

18.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

A certificação na norma IEC60950 está sendo substituída pelo certificação na norma EM 62368-1:2014 conforme pode ser observado em:

<https://www.ul.com/services/iec-62368-1-testing-certification>

Nos EUA e na Europa, a adoção ocorreu em dezembro de 2020.

Entendemos que serão aceitos produtos com certificação comprovada em conformidade com a norma IEC60950 ou alternativamente EN 62368-1.

Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 13: Sim, está correto desde que a nomenclatura da norma alternativa seja IEC 62368-1 e não EN 62368-41.

Questão 14: Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

(Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta à questão 14: Para fins de conformidade, o faturamento deverá ser emitido pelo mesmo CNPJ vencedor do pregão, que irá constar na nota de empenho.

Questão 15: Em relação a especificação técnica dos processadores, para aumentar a competitividade do certame, podemos oferecer os modelos AMD, desde que sejam equivalentes em performance em specint_in_base2017 ao índice 191 estabelecido?

Resposta à questão 15: Devem ser mantidos todos os requisitos do edital, tais como: tecnologia, segurança e desempenho.

Questão 16: Tendo como referência o que se exige na página 4, item 10: INTERFACES DE REDE ONBOARD, que diz o seguinte:

“10.1 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s Base T.”

Em função dos avanços tecnológicos experimentados nos últimos anos, percebemos que as formas de acesso e utilização de periféricos em equipamentos servidores, vem evoluindo de tal maneira que estes acessos deixaram de ser incorporados à placa mãe, ganhando redundância e fácil substituição de cada módulo/interface com o padrão OCP (Open Compute Project).

Diante do exposto, entendemos que não existe hoje nenhuma deficiência técnica em se propor duas portas 10Gb BASE-T ONBOARD e duas portas 10Gb BASE-T ocupando um card PCIe 4.0 desde que sejam de mesmo fabricante e modelo, mantendo assim a compatibilidade e padronização dos protocolos exigidos no certame. Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 16: Devem ser mantidos todos os requisitos mínimos expressos no edital.

Questão 17: No item 01 do Termo de Referência é descrito um Servidor de Rede tipo Rack com diversos requisitos técnicos específicos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-
6 Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Mediante a essa exigência, entendemos que para tornar este processo mais claro, justo e competitivo, além de se oferecer elementos técnicos objetivos fundamentais para o julgamento desta comissão, será exigido do vencedor do item, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo detalhado contendo as informações necessárias para comprovar os requisitos técnicos exigidos. Nosso entendimento está correto?

Nossa questão tem cunho orientativo, com objetivo de que o respeitável órgão efetive a sua contratação de forma transparente e com os elementos necessários para a fiel cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório. Para isso, usamos como referência o Ofício Circular nº 33/2020/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, referenciado o Acórdão 2303/2019 – TCU PLENÁRIO, conforme segue:

Ofício Circular nº 33/2020/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, referenciado o Acórdão 2303/2019 – TCU PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma, será exigido que as propostas contenham indicação de marca, modelo, especificação completa e comprovações das especificações exigidas de cada item ofertado compondo o objeto.

Resposta à questão 17: Será solicitado, por ocasião de convocação do Pregoeiro, após a fase de lances, catálogo detalhado contendo as informações necessárias para comprovar os requisitos técnicos exigidos, como documento complementar, conforme subitem 8.6. do Edital.

Fim.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio